



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - De 29 a 31 de julho de 2013. A Correição teve início às 09:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Ana Paula Barroso Sobreira, Juíza do Trabalho substituta na titularidade da Vara, Excelentíssima Senhora Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza do Trabalho Titular desta Vara desde 19 de novembro de 2012 que, embora em gozo de férias se fez presente à abertura e ao encerramento da correição; Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 10 de dezembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins, e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FRANCISCA JEANE DE ANDRADE ROCHA	DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3
KELLI PINHEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE DIRETOR FC-5
ILANA MARIA VIANA ALENCAR	ASSISTENTE DE JUIZ FC-5
NILVIA MANO ARAGÃO	ASSISTENTE DE JUIZ FC-5
EDMILSON SÉRGIO JÚNIOR	CALCULISTA FC-4
JANE BELCHIOR PARAÍBA	CALCULISTA FC-4
ANA LÚCIA MARQUES LEOPOLDINO MOTA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA FC-3
IZABELLA GUEDES ALCOFORADO SANTOS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA FC-3
CYNTHIA MAGALHÃES MORENO	ASSISTENTE FC-2
CRISTIANO BEZERRA MAIA	ASSISTENTE FC-2

SAMIRA GOMES DE VASCONCELOS	ANALISTA JUDICIÁRIO sem função
ROSSINI DE SOUSA MACIEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO sem função
ANDERSON HENRIQUE SALES DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR
LUIS ALBERTO HOLANDA JATAI FILHO	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR

2. Quadros de produtividade:

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade e (E)
2011	1.930	1.758	725	*	91%
2012	1.671	1.814	590	*	109%
Jan a jun/13	908	693	187	245	76%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO					
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Produtividade (F)
2011	58	56	-	151	97%
2012	43	30	-	164	70%
Jan a jun/13	80	16	0	182	20%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100					

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade e (F)
2011	2.046	1.026	03	4.662	*	50%
2012	417	539	15	4.475	*	129%
Jan a jun/13	70	61	07	4.666	29	87%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a junho de 2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 10/12/2012 a 29/07/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.436	1.408	412	145	02	39	810

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	262	63
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	224	83

4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	40	91
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	03	04
9-Processos sobrestados	425	1.497
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	73	134
11-Processos conclusos para julgamento - execução	15	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	20	491
13-Processos aguardando despacho	1883	1.173
14-Processos aguardando transcurso de prazo	792	1.946
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	181	100
16-Processos aguardando expedição de notificação	476	145
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	65
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando realização de perícia	09	12
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	39
21-Aguardando expedição de ofício	149	29
22-Processos em carga com advogados	06	62
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	11	13
24-Aguardando consulta BACENJUD	1016	105
25-Aguardando consulta RENAJUD	135	183
26-Aguardando consulta SIARCO	10	51
27-Aguardando consulta INFOJUD	90	240
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.597	1.167
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.112	1.080

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão, referentes ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2013;

b) Vale ressaltar que todos os processos constantes no item 25 do quadro sinótico 3, aguardando consulta do RENAJUD, foram despachados no mês em curso.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	21	22
2-Aguardando expedição de mandado	51	38
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	26	33
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	10	03
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	01
8-Aguardando expedição de carta precatória	13	06
09-Processos sobrestados	602	302
10-Aguardando transcurso de prazo	34	135
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	28	45
12-Aguardando expedição de alvarás	00	17
13-Aguardando a realização de perícia	335	190
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	86
15-Aguardando expedição de ofício	46	14
16-Processos em carga com advogados	06	80
17-Aguardando consulta BACENJUD	83	24

19-Aguardando consulta RENAJUD	07	62
20-Aguardando consulta SIARCO	13	72
18-Aguardando consulta INFOJUD	12	143

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	81	91
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	59	50
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	63	69
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	01	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	22	05
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	15	10
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	64	05
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	76	60
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	138	76
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	59	60
11- Processos conclusos para julgamento/execução	79	00
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	175	224
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	248	210

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 1224/2012, 408/2012, 1466/2012, 1533/2011, e 1542/2011;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para prolação de sentença no SPT1 e PJE-JT, em 29 de julho de 2013, foram localizados 99 (noventa e nove) processos, sendo 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, o de número 1292/2012, concluso em 02/07/2013; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Karla Yacy Carlos da Silva, o de número 817/2012, concluso em 26/03/2013; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Solano Feitosa, os de números 166/2012 e 1761/2010, conclusos em 04/07/2013 e 12/07/2013, respectivamente; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Tiago Brasil Pita, o de número 430/2013, concluso em 28/06/2013; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, os de números 10063/2012 e 127/2013, conclusos em 11/03/2013; 08 (oito) com o Excelentíssimo Senhor Jammyr Lins Maciel, a exemplo dos de números 577/2013, 655/2013 e 10118/2012, conclusos em 18/06/2012; 22 (vinte e dois) com o Excelentíssimo Senhor Antonio Célio Martins Timbó, a exemplo dos de números 217/2013, 1033/2012 e 204000/1990, conclusos respectivamente em 06/05/2013, 06/05/2013 e 07/05/2013; 62 (sessenta e dois) com a Excelentíssima Senhora Sandra Helena Barros de Siqueira, a exemplo dos de números 1696/2005, 1360/2011 428/2011 e 1585/2012, conclusos respectivamente em 21/02/2013, 06/03/2013, 11/03/2013 e 12/03/2013. Do total acima de 99 processos, 09 (nove) são de embargos à execução, 01 de exceção de incompetência, 02 de exceção de pré-executividade, 03 de embargos de terceiros, 09 de embargos de declaração e 75 de mérito. Importante destacar que a Secretaria da Vara apresentou expediente encaminhado a magistrados que atuaram na vara, datado de 08/07/2013, informando a realização

da presente correição e a existência dos processos pendentes de julgamento;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 468 (quatrocentas e sessenta e oito) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que não está sendo cumprido; em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

b) Constata-se que, independentemente do rito, são umas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	55%	80%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	32%	44%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	0

Observações: Na porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, os quais ainda estão em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	NÃO

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria identificou os processos de números 1956/2003, 1358/2002 e 855/1998 que foram movimentados, com a retomada da execução após terem sido

arquivados provisoriamente. Contudo, constata-se um número expressivo de processos no arquivo provisório, sem a necessária movimentação, a exemplo dos de números 1619/1998, 1617/2000, 389/2002, 394/1999, 403/1999, 380/2010, dentre outros;

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	76%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	20%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	*	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	*	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	01	02	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	*	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2013 e 2 de 2009. As metas 1 e 13 de 2013 e a meta de 2/2010 não vêm sendo cumpridas integralmente. Destaque-se que somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua totalidade as metas de 2013. No que concerne à meta 2 de 2010, ainda remanesce 01 (um) processo pendente de perícia médica, o de número 1320/2007 (traumatologia/ortopedia), no qual vários peritos foram nomeados entre os meses de dezembro de 2010 e junho de 2013, porém sem êxito. O último expediente realizado foi uma notificação em 25/07/2013 para outro perito informar acerca da possibilidade de realizar a perícia.

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram examinados os de n.ºs.: 1224/2012, 408/2012, 1466/2012, 1553/2011, 1542/2011, 1780/2012, 1746/2012, 1717/2012 e 1777/2009, que apresentavam as últimas movimentações processuais em datas recentes e, da análise dos autos referidos, observa-se que a perícia é determinada em audiência, assim como a nomeação do perito e o arbitramento de honorários, juntamente com prazo para

apresentação do lado pericial em 30 dias. Contudo, foi observada a dificuldade que este Juízo vem encontrando na realização da prova pericial, conforme a seguir descrito: no processo de nº 1777/2009 a prova pericial foi deferida em audiência no dia 01/12/2009. Foram expedidos alguns despachos no sentido de encaminhar ofício ao Hospital Walter Cantídio e ao Conselho Regional de Medicina do Ceará solicitando que forneça uma relação de profissionais na área de dermatologia, objetivando a realização da perícia. O laudo pericial foi juntado aos autos em 13/11/2012. Na audiência subsequente, realizada em 18/03/2013, este Juízo determinou a realização de nova perícia, desta feita para verificação da ocorrência ou não de condições insalubres no trabalho. A última movimentação processual foi a notificação da perita em julho deste ano. No processo de nº 408/2012, observa-se que o perito foi nomeado por meio de despacho exarado em 04/03/2013, a perícia respectiva foi designada para o dia 29/04/2013, verificando-se nos autos que a última movimentação processual foi a expedição de notificação em 09/07/2013 para o expert apresentar o laudo no prazo de 05 (cinco) dias. Destacamos o processo de nº 1320/2007, concernente à meta 2 de 2010, conforme indicado nas observações do quadro 8 acima, no qual o laudo pericial foi juntado aos autos em 24/08/2010. A pedido da parte interessada este Juízo, na audiência realizada em 27/10/2010 determinou a realização de nova perícia. Entre o período de dezembro de 2010 e julho de 2013 foram designados diversos peritos, mas sem êxito em relação à apresentação da referida prova, verificando-se nos autos que a última providência foi a notificação expedida em 25/07/2013, direcionada à perita nomeada para informar acerca de seu interesse na realização da perícia.

9.2. Processos da execução:

Constata-se que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando a Sra. Diretora de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame de processos na fase executória, identificando-se autos com diversas movimentações processuais, a saber: aguardando prazo, aguardando publicação de notificação, preparar minuta de despacho, aguardar prazo-CP, expedir carta precatória, expedir notificação, BACENJUD efetuar bloqueio, expedir ofício, expedir mandado, remessa externa de autos, RENAJUD consultar etc. Nos processos de nºs: 1792/1991, 0211/1992, 1575/1987, 0867/1992, 1983/2005, 1547/2008, 1358/2002, 1332/2003, 140/2006, 933/2011, 123/2007, 49/2003, 183/2008, 204/2011, 855/1998, 1241/1992, 2258/1992, 1872/2012, 556/2012, 1184/2006 e 1452/2012, observa-se que estão tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações datam do período compreendido entre o mês de maio e julho do ano em curso. A partir do exame de alguns dos processos em destaque, pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011. Destacamos como boa prática adotada por este Juízo, a expedição de despacho circunstanciado, no qual é determinado o cumprimento de todas as medidas constritivas previstas na

Recomendação nº 02/2011, de forma sucessiva, sem a necessidade de nova conclusão para a realização de novo ato executório, conforme verificado nos processos de nºs 833/2010 e 860/2006. Outra boa prática adotada pela Secretaria que contribui para a celeridade e transparência na condução do processo é a digitalização de todos os Avisos de Recebimento (AR's), e inserção desse dado no sistema, permitindo aos serventuários da Justiça, responsáveis pela elaboração das minutas de despacho, o conhecimento do resultado da notificação através da visualização do ato notificatório no sistema, conforme verificado nos processos de nºs: 1917/2009, 450/2000, 1716/2011, 1042/2008, 1692/2007, 2913/1996 e 1139/2010. Contudo, são necessárias as seguintes observações quanto a tramitação de alguns processos, cujos prazos estavam excessivamente extrapolados, a saber: 965/1993 a última movimentação processual no sistema SPT1 datava de 28/02/2013 (BACENJUD - efetuar bloqueio); o processo de n. 1185/2006 o último ato processual foi o despacho determinando a suspensão dos autos por um 01 (ano), em 26/01/2011; e os processos 1953/2003, 1934/2005 e 1921/1996, que aguardavam desde abril deste ano, a elaboração de minuta de despacho. Em razão dos atrasos verificados, necessário se faz a devida análise desses processos pela Secretaria, bem como a adoção das providências cabíveis à sua regularização. Frise-se, por fim, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

9.3. Arquivo provisório:

Foi observado no sistema a existência de 1.112 processos no Arquivo provisório, dos quais foram retirados aleatoriamente 25 processos, a exemplo dos de nºs 1617/2000, 1619/2008, 394/1999, 380/2007, 1937/2002, 603/2003, 603/2001, 606/2000, 1925/2001, 1929/2001, 1934/1998, 1329/2001, 1332/2002 e 1336/199, através dos quais verifica-se que os respectivos prazos já expiraram há bastante tempo, fazendo-se necessário o levantamento gradativo desses processos, visto que em muitos deles as execuções foram suspensas por inércia das partes interessadas no curso da execução. Fazemos especial destaque ao processo de nº 1624/1998, arquivado provisoriamente desde janeiro de 2004, no qual já existe o depósito do crédito devido à Previdência, mas a procuradoria do INSS e a parte reclamante não apresentaram meios para a efetivação do recolhimento do crédito previdenciário. No processo de nº 753/1999, o último ato processual foi a notificação expedida à pessoa do sócio da demandada, em 19/09/2002, e o AR (aviso de recebimento) respectivo está danificado, a ponto de impossibilitar a certificação do efetivo recebimento da notificação, mas sem que outra providência tenha sido lançada nos autos, muito embora no sistema já tenham sido lançadas 3 andamentos e 3 movimentações posteriores, sendo a última, datada de 25/07/2013, no sentido de fazer conclusão do feito. Ante tais observações, faz-se necessário que a Secretaria movimente gradativamente os referidos processos, fazendo conclusos os feitos, inclusive os referentes às execuções previdenciárias utilizando dos recursos

disponíveis nesta Justiça Especializada, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando todos os meios de coerção contra os respectivos devedores. Avalie este Juízo a possibilidade de, nos mencionados processos, em cada caso, aplicar o Provimento 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT nº 1/2012.

9.4. Prazos.

Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se atrasos em relação aos processos que aguardavam a elaboração de minuta de despacho, registrar BACENJUD, prazo e expedição de mandado, a exemplo dos processos de n.ºs.: 527/2012, 484/2010, 780/2008, 1383/2012, 1961/2011, 232/2011, 2055/2011, 544/2005, 283/2012, 1561/2004, 1058/1996, 330/2002, 293/2011, 866/2010, 543/2011, 207/2012, 2644/2004 e 1064/2000. Portanto, urge que se faça a análise dos processos com as movimentações, assim como o exame de todos os relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, fazendo o controle dos respectivos andamentos e movimentações processuais, de modo que a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão, que desde Janeiro de 2013 é o parâmetro estatístico deste Regional, não apresente prazos excessivamente vencidos. É oportuno que esta Secretaria mantenha a permanente atenção em relação ao controle da movimentação e do andamento processual, baseando-se, para tal finalidade, no manual do e-gestão disponibilizado na Intranet deste Regional. Destaque-se que tais providências são imprescindíveis ao relatório estatístico do referido sistema. Registramos, por oportuno, que Sra. Diretora apresentou relatório acerca da situação desta Vara, indicando que com a chegada desta nova gestão encontraram um quantitativo de 2.000 processos para despacho, aguardando diligência a partir de janeiro de 2012; mais de 2.000 processos aguardando o decurso do prazo, a partir de dezembro de 2011; INFOJUD, de outubro de 2011; diversas cartas precatórias pendentes de devolução; que esta Vara esteve sem o apoio de "calculista" até 11/03/2013, dentre outros registros.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 A secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3, 4 e 5 acima, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC e na recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.2 Reitera a recomendação para que se dê ênfase aos processos pendentes de despacho, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3 A redução do lapso temporal para expedição de mandados e ofícios, considerando-se o que preceitua o artigo 190 do CPC;

12.1.4 Redução do prazo de consulta ao sistema BACENJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

12.1.5 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.6 Seja mantido o esforço visando à retomada dos processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.7 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elasticados, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c artigo 189, inciso II, do CPC, e no art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013; da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Máximo rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara oficializar aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que devolvam, devidamente julgados, todos os processos que lhes foram conclusos; visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009; à meta 2 de 2010: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das metas;

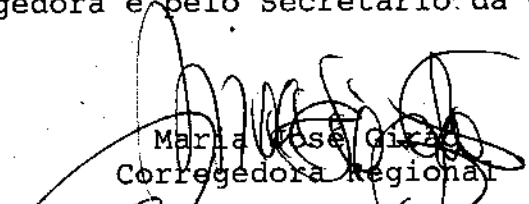
12.2.5 Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

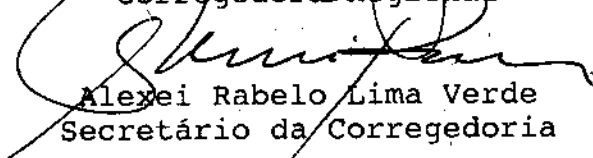
12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de proceder à devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPTI, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedora Regional.

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo requerido pela Senhora Diretora de Secretaria e concedido pela Corregedora Regional, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta na titularidade da Vara, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho titular da Vara, Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Ressalte-se que a Excelentíssima Senhora Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza Titular, mesmo em gozo de férias, esteve presente durante todo o período de abertura e encerramento da correição, prestigiando os trabalhos correicionais. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria José Giza
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação da Excelentíssima Senhora Juíza

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Corregedora, prestamos os seguintes esclarecimentos:

É do conhecimento da Corregedoria, notadamente pelo que registrado na ata da correição realizada em setembro de 2012, a situação complicada em que se encontrava esta 4ª VTF; com inúmeros processos sobrestados, outros tantos aguardando prazo, elaboração de cálculos e outras providências. Também é certo que a Ilustre Corregedora teve conhecimento, através dos expedientes enviados por esta Juíza, sendo por último o ofício de nº 610/2013-A, que ao assumir a titularidade desta Vara, contava com um quadro de apenas seis funcionários. Somente após inúmeros esforços e dificuldades, a Vara passou a ter 12 funcionários, quantidade esta inferior ao que preconiza a resolução 63 do CSJT.

Registre-se que a 4ª VTF ficou cinco meses sem qualquer profissional para elaboração de cálculos e, ainda que cerca de 80% dos dias úteis somente funcionou na Vara um Magistrado, quer esta Juíza titular, quer um substituto não vinculado, que via de regra faz somente as audiências para os dias de designação e julga os processos pelo mesmo conclusivo; não efetua julgamento de incidentes da execução (embargos, impugnações, pré-executividade), tampouco decide embargos de terceiros ou embargos de declaração. Estes ficam para a Juíza titular.

Não resta dúvida, que é função do Corregedor fazer o diagnóstico da Vara, efetuar as cobranças devidas e indicar as providências a serem tomadas, mas sempre considerando a demanda e a estrutura do órgão jurisdicional.

A 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza é uma das mais antigas e conta com um grande número de processos complexos, sobretudo na execução. É inviável atender a sociedade de maneira eficiente com um número de servidores aquém do necessário e, principalmente, com apenas um Juiz atuando na maior parte do tempo.

Apesar de todas as dificuldades, toda a equipe da quarta Vara se esforça para fazer o melhor e sempre atender com gentileza e eficiência aqueles que a procuram.

Sandra Helena Barros de Siqueira
Juíza do Trabalho Titular

Anexo II

Manifestação da Senhora Diretora de Secretaria

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Corregedora, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Em 19/11/12, ao assumirmos a direção da 4VT, deparamo-nos com um quantitativo superior a 2000 (dois mil) processos pendentes de despacho inseridos no relatório "para despacho" dos quais restam tão-somente 14 (quatorze).

Evidencia-se, pois, que houve grande movimentação dos processos pela elaboração despachos. Tal fato, forçosamente, implica no encaminhamento dos autos para cumprimento das providências ordenadas, tais como expedição de notificações, ofícios, mandados, utilização dos sistemas de renajud, infojud e bacenjud, além de outras que se mostrem pertinentes.

No caso específico do incremento no número de mandados a serem expedidos, além das razões supra impõe-se noticiar que haviam pendentes no relatório de expedir mandado cerca de 200 processos, bem como o fato de que este Juízo determina a citação do executado, nos termos do art. 880 CLT e não através da expedição de "notificação de execução", via postal, como anteriormente ocorria nesta 4VT.

Percebe-se que houve uma notória redução do número de processos sobrestados (1.072) e daqueles que aguardavam transcurso de prazo (1.154), , quadro sinótico 3.1 itens 9 e 14, que totalizaram 2.226 (dois mil, duzentos e vinte e seis) processos movimentados para pronunciamento judicial (despacho), os quais se somaram àqueles mais de 2.000 outrora referenciados.

Ressalte-se que encontramos, ainda, cerca de 800 processos para consulta ao Bacenjud , 250 para elaboração de cálculos pendentes desde janeiro de 2012, a exemplo do processo 1323/10, e 150 para atualização de cálculos, que remontavam a julho de 2012 (Ex:1338/10), todas tarefas pertinentes ao setor de cálculos.

Pendiam, também, de providências quantitativo de mais de 300 processos no relatório "bacen registrado" que traduz a consulta ao Bacenjud e aguarda verificação do resultado dessa consulta e encaminhamento do processo. Referida tarefa está dentro das atribuições do setor de cálculos.

Destaque-se que somente em 12/03/2013 o setor de cálculos desta Vara iniciou seus trabalhos com a chegada do servidor Edmilson Sérgio e a nomeação da Jane Belchior.

Frente o acima exposto, entendo que resta explicitado o acréscimo de processos em alguns diretórios como: aguardando despacho, expedição de mandados, notificações, ofícios e bacenjud em relação à Correição anterior.

No tocante aos processos no arquivo provisório, em face dos inúmeros processos a serem encaminhados, até a presente data, mostrou-se inviável a verificação deles. Há, também, uma peculiaridade quanto a esses processos, a grande maioria deles não possui numeração de CPF/CNPJ do executado o que dificulta sobremaneira a continuidade da execução, de ofício, uma vez que a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis (infojud, renajud e bacenjud) somente podem ser acessados com os dados retromencionados.

Frise-se, por fim, que contamos com um número reduzido de servidores para a demanda da 4VT, consoante informes do SPT1 e Pje, contamos com mais de 11.000 processos físicos e mais de 1.000.

Na data de hoje, somos 12 servidores lotados na VT, incluindo-se a Diretora, contudo, há duas servidoras em licença médica.

Destaco que, dentre as servidoras em licença médica, Izabella Guedes Alcoforado dos Santos se encontra no final de seu período gestacional e, assim sendo, o seu afastamento, em razão da licença maternidade, perdurará por período de 6(seis) meses. Vale salientar que ela possui 1 período de férias a usufruir importando a sua ausência, provavelmente, por 7(sete) meses, ou seja mais da metade do ano.

Diante do quadro acima descrito, solicitou-se a lotação de mais um servidor (ofício nº 47/13) junto à Gestão de Pessoas.

Noutro giro, parece-nos pertinente revelar alguns procedimentos adotados por esta secretaria com o fito de melhor atender ao jurisdicionado:

Digitalização das decisões prolatadas, desde 19/11/13, bem como dos processos do ano de 2012 que ainda não foram julgados permitindo a visualização de todo o conteúdo dos autos pelas partes e/ou advogados o que se reflete na diminuição do número de cargas de autos e movimentação no balcão; igualmente são digitalizados todos os avisos de recebimento (ARs) decorrentes dos expedientes realizados com respectiva inserção no SPT1, quando do seu retorno à secretaria, a fim de garantir transparência ao usuário quando da consulta cadastral (EX: processos: (1917/09;0450/00;1716/11;1042/08;1692/07;2913/96;1139/10); Utilização do sistema de carta registrada em todas as correspondências expedidas permitindo o acompanhamento da entrega da correspondência através do sítio dos Correios buscando evitar ao máximo, o que de fato ocorre, reiteração de expedientes quando incorre a devolução do aviso de recebimento; nos acordos celebrados na sala de audiências os pagamentos dos valores são, quase em 100% dos casos, efetivados em contas dos credores e/ou seus patronos com vistas a minimizar a demanda no balcão de atendimento. Nos dias atuais, a média de atendimento diária na 4VT é de 30 usuários;

Os despachos desta unidade judicial contemplam diversas procedimentos a serem efetivados pela secretaria de modo a evitar retorno desnecessário à assessoria e possibilitando o encaminhamento dos autos na secretaria no cumprimento das determinações insertas no pronunciamento judicial indicamos, a título de amostragem do fato narrado, os processos: 0860/06; 2146/96;0187/07;2107/07 e 1234/06.

Incumbe ao setor de cálculos a consulta ao Bacenjud, que sempre promove previamente a atualização dos valores, além de, após o resultado da consulta ao Bacenjud, efetivar a inclusão da parte devedora no BNDT (Ex: 1738/02;0534/10;0111/11;1404/05 e 1855/07.

Por fim, destaco que os servidores da secretaria estão envolvidos na efetivação de praticamente todas as tarefas da Vara, quer no processo físico ou digital, de modo a qualificá-los, e tentar equilibrar os trabalhos.

Fortaleza-Ce, 31 de julho de 2013

Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira
Diretora de Secretaria

Em adendo às minhas considerações apresentadas por ocasião da Ata de Correição relativa a esta 4ª VT de Fortaleza, esclareço que o processo 0430/13 (Pje) informado como pendente de julgamento para o Exmo. Juiz Tiago Brasil Pita, em verdade, não estava apto para julgamento, consoante o despacho por si exarado.

Ademais, cumpre-me informar que o processo 1292/12 fora julgado pela Exma. Juíza Káline Lewinter e, por fim, que o processo 0166/12 encontra-se aguardando julgamento de Embargos Declaratórios pela referida magistrada e não pelo Juiz Ronaldo Solando Feitosa.

Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2013

FRANCISCA JEANE DE ANDRADE ROCHA VIEIRA
Diretora de Secretaria da 4 VT de Fortaleza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

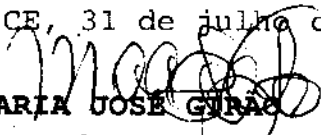
VISTO EM CORREIÇÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0140/2006	2002/2011	1704/2012	1717/2012	1791/2012
1332/2003	0541/2011	1712/2012	0408/2012	1808/2012
1358/2002	1588/2012	1724/2012	1777/2009	1827/2012
1547/2008	0427/2006	1247/2004	1746/2012	1671/2012
1921/1996	0257/1998	0460/2002	1780/2012	1941/2001
1956/2003	0557/2010	0733/2002	1542/2011	2722/2001
1934/2005	0947/2008	0675/2009	1553/2011	2024/2008
1983/2005	0713/2009	2141/2004	1466/2012	1945/2009
0855/1998	0918/2012	1746/1997	1224/2012	2060/2000
0204/2011	0824/2009	1824/1997	1336/1999	2153/2004
0183/2008	0921/2005	0700/2006	1332/2002	2180/2006
0049/2003	0023/2010	1185/2006	1329/2001	2214/2006
0123/2007	0424/2005	0688/2006	1934/1998	2043/2009
0753/1999	0345/2003	0750/2006	1929/2001	2657/2004
0933/2011	0145/2011	0773/2006	1925/2001	1683/2011
0380/2007	1324/2005	0781/2006	0606/2000	1500/2001
0403/1999	1415/2009	0965/2006	0603/2001	0833/2010
0394/1999	1865/2011	1193/2006	0603/2003	0860/2006
0389/2002	0620/2012	1148/2006	1937/2002	0253/2001
1624/1998	1400/2011	0965/1993	1811/2012	1115/1998
1619/1998	2262/2006	1190/1989	1279/2012	0303/2010
1617/2000	1907/2009	1387/2012	1594/2012	0379/2010
2350/1995	1864/2012	0684/2012	1570/2012	0714/2012
2018/1999	1859/2012	0028/2012	1568/2012	1404/2012
1875/2012	1857/2012	0565/2012	1506/2012	1427/2012
1497/2012	1605/2012	0729/2012	1890/2012	1513/2012
1490/2012	1601/2012	1350/2012	1878/2012	1543/2012
1509/2012	1610/2012	1732/2012	1853/2012	1696/2012
1531/2012	1629/2012	0614/2012	1736/2012	1796/2012
1533/2012	1649/2012	1320/2007	1767/2012	1771/2012

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 29 a 31 de julho de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 31 de julho de 2013


MARIA JOSÉ GUIMARÃES
Corregedora Regional

